



EDITAL Nº 01/2026 - PROECE/UFMS

Cadastro de candidatos a Bolsas de Extensão Universitária - 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD/UFMS nº 47, de 21 de setembro de 2011), Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS (Resolução CD/UFMS nº 648, de 27 de novembro de 2025), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD/UFMS nº 649, de 27 de novembro de 2025), Instrução Normativa que estabelece os procedimentos de submissão, análise, vigência e prorrogação de Ações de Extensão no âmbito da UFMS (IN/Proece nº 9, de 9 de maio de 2023) e de acordo e as disposições deste Edital, torna público o Cadastro de candidatos a Bolsas de Extensão Universitária - 2026, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos da UFMS

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital é parte do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFMS - PIBEXT, e objetiva a concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados, vinculadas a ações de extensão com orçamento previamente aprovado, conforme item 3.3 deste Edital.

1.2. São objetivos específicos do Programa Institucional de Bolsa de Extensão na UFMS:

- a) viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação Universidade e a sociedade;
- b) despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;
- c) promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;
- d) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e
- e) contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este Edital segue o fluxo contínuo em 2026, conforme o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	05/01/2026



Abertura das inscrições on-line no SIGProj (http://sigproj.ufms.br)	20/01/2026
Prazo final da submissão de candidatos a bolsa de extensão no SIGProj	20/12/2026
Divulgação do Resultado da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br)	Dez dias após a submissão
Interposição de recurso administrativo junto à Diex/Proece quanto ao Resultado da análise do enquadramento	Dois dias após a divulgação do resultado
Envio da avaliação do Bolsista via SIGProj	20/12/2026

3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido aos estudantes regularmente matriculados na UFMS para atuação em ações de extensão sob supervisão do coordenador da ação de extensão.

3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão pagas com recursos da UFMS será de R\$ 700,00 (setecentos reais), podendo ter valor distinto quando estiver devidamente previsto em Plano de trabalho e institucionalmente justificado e aprovado, especialmente, em projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação de Apoio.

3.3. Todas as bolsas submetidas e aprovadas neste Edital deverão estar vinculadas às ações de extensão na modalidade Programa, Projeto, Evento, Curso ou Aperfeiçoamento, vigentes e financiadas com recursos advindos de:

- a) Fontes externas, tais como arrecadação (GRU e assemelhados), TED (termo de execução descentralizada), convênios, contratos e emendas parlamentares;
- b) Programas Institucionais de Extensão, com dotação orçamentária previamente aprovada pela Proece;
- c) Concessões de bolsas no Edital PROFE/2026;
- d) Concessões de bolsas no Edital PIBEXT/2026.

3.4. As bolsas solicitadas e concedidas neste Edital devem ter vigência entre janeiro a dezembro de 2026, podendo ter vigência superior quando estiver devidamente previsto no Plano de trabalho e pagas pela Fundação de Apoio.

3.5. Os coordenadores indicarão a vigência das bolsas no formulário SIGProj, considerando a demanda da ação de extensão.

3.6. A concessão de bolsas vinculadas a ações enquadradas no item (a) da seção 3.3 deste Edital deverá estar de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, no caso de contratos, acordos, convênios e congêneres, cujo pagamento seja efetivado.

3.7. A concessão de bolsas vinculadas a ações enquadradas nos itens (b), (c) e (d) da seção 3.3 deste Edital deverá estar de acordo com a concessão dos editais de origem.

3.8. A Bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.9. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades ligadas à ação de extensão, previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será orientador.

3.10. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Proece, dependendo do recurso aprovado na ação de extensão e a disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.11. Não poderá receber bolsas no âmbito deste edital:

- 3.11.1. Estudante que possua outra bolsa paga pela UFMS ou outros órgãos oficiais;
- 3.11.2. Estudante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da coordenação do projeto e/ou programa da bolsa a ser paga neste edital;

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O coordenador da ação de extensão enquadrada no item 3.3. deste Edital deverá encaminhar e-mail para sepex.proece@ufms.br, até o dia 10 do mês de início da vigência da bolsa, solicitando abertura de vaga de bolsista no SIGProj e informando:
- a) critérios complementares que integrarão a avaliação;
 - b) a vigência da bolsa de extensão;
 - c) o valor da bolsa de extensão (caso seja paga pela Fundação de Apoio);
 - d) o período das inscrições, que não poderá ser inferior a oito dias corridos.
- 4.2. O estudante candidato à bolsa de extensão deverá preencher o Plano de Trabalho via SIGProj (<https://sigproj.ufms.br>), anexando o seu Histórico Escolar para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e demais requisitos necessários.
- 4.3. Após a submissão do Plano de Trabalho e término do período de inscrições, o Coordenador da ação de extensão deverá dar um parecer para cada proposta cadastrada, informando a nota da Avaliação de Mérito, conforme tabela do item 6.3 deste edital.
- 4.4. Cada estudante poderá participar de somente um Plano de Trabalho por ação de extensão.
- 4.5. Os Planos de Trabalho submetidos neste Edital devem:
- 4.5.1. Demonstrar vinculação da formação/aproveitamento acadêmico do candidato com a ação de extensão à qual se vincula o plano de trabalho; e
 - 4.5.2. Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente às questões atinentes ao item 6.4 deste Edital.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO AOS ESTUDANTES

- 5.1. Estar regularmente matriculado na UFMS.
- 5.2. Ter disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Enviar o Termo de Concessão de Bolsa, conforme Anexo, assinado pelo bolsista para sepex.proece@ufms.br até 5 dias após da publicação do Edital de Resultado.
- 5.7. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

6. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise de Enquadramento do Plano de Trabalho no SIGProj consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe técnica da PROECE.

6.2. As propostas não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

6.3. A Avaliação de Mérito será realizada pelo Coordenador da ação de extensão e terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, observando as respectivas pontuações dos Quesitos avaliados, conforme tabela abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	Pontuação Máxima
Relevância do plano de trabalho do candidato, considerando sua adequação ao projeto aprovado.	2,00
Impacto na formação do estudante, com análise da pertinência do seu curso de graduação e desempenho acadêmico, por meio do histórico escolar.	2,00
Impacto do trabalho do bolsista sobre o número de atendimentos da ação de extensão (meta 2.3. do PDI).	1,00
Média de aproveitamento do estudante no curso de graduação, dividida por 10.	1,00
Adequação do perfil do candidato às atividades previstas no plano de trabalho.	4,00
TOTAL	10

6.3.1. A pontuação atribuída para cada Quesito avaliado deverá ser expressa em números decimais, considerando duas casas após a vírgula.

6.4. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.5. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS (Resolução CD/UFMS nº 648, de 27 de novembro de 2025), por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação nominal de todos os estudantes inscritos no processo seletivo, a ordem disposta no item 6.1 deste Edital, comporão o Resultado de cada Edital específico, que será divulgado pela Proece (<http://www.proece.ufms.br>).

7.1.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação obtida na avaliação de Mérito realizada pelo Coordenador da ação de extensão;

7.1.2. O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas terá o seu nome divulgado como Selecionado;

7.1.3. Os demais candidatos classificados comporão a Lista de Espera.

7.2. Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão trabalhar como

voluntários e serem convocados, caso haja desistência do bolsista selecionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1. Constituem-se obrigações da Coordenação da Ação de Extensão:

- a) orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho Aprovado;
- b) realizar a avaliação do bolsista durante a submissão do relatório parcial ou final da ação de extensão no Sigproj;
- c) comunicar à Proece no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital; e
- d) orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no INTEGRA UFMS 2026, de 19 a 23 de outubro de 2026.

9. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

9.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- II - por solicitação do Coordenador, mediante parecer;
- III - por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- IV - por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- V - por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- VI - por desempenho insuficiente.

9.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

9.4. A PROECE tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.5. A gestão organizacional e operacional deste Edital será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

9.6. A Coordenação Geral das ações atinentes a este Edital será de responsabilidade da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos



governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

11.3. O não cumprimento da exigência contida no Item 11.2 deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o Coordenador da ação de extensão em 2026 e 2027.

11.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou encaminhamentos de documentos poderão ser enviados pelo e-mail: sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 5 de janeiro de 2026

FILIPPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte substituto

ANEXO - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(Edital nº 01/2026 - Proece/UFMS)

1. FONTE PAGADORA

UFMS ()	FUNDAÇÃO DE APOIO A
PESQUISA E CULTURA - FAPEC ()	

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO / UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS (preencher somente se a fonte pagadora for a UFMS)

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS (Resolução CD/UFMS nº 648, de 27 de novembro de 2025), e pelo referido Edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da coordenação do projeto e/ou programa aprovado institucionalmente;
- b) Não sou beneficiário qualquer outra bolsa da UFMS ou de agências de fomento.
- c) Não estou em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.
- d) Não fui excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

Local e data

Assinatura do(a) Bolsista

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6157106** e o código CRC **9684D1C4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.037776/2025-89

SEI nº 6157106